

lei n° 364/74

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Átuma: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Artº 1º - Lica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seiscentos cruzeiros), para fazer face as insuficiências orçamentárias das seguintes dotações da lei de meios em vigor:

I - Gabinete do Prefeito

A - Gabinete

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.02 - Material de Consumo

104 03.00 - b) Combustíveis e lubrificantes 1.000,00

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros

107 01.00 - a) Publicações e divulgações 11.000,00

110 20.00 - d) Outros serviços de terceiros 1.000,00

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

111 01.00 - a) Despesas de viagens a serviço 1.500,00

112 02.00 - b) Recepções, hospedagens, ativ. cult. 3.600,00

114 12.00 - d) Despesas miúdas de p/pgtº 500,00

III - Departamento Administrativo

A - Diretoria

3.0.0.0.05 - Despesas Correntes

	3.1.0.0.05- Despesas de Custeio	
	3.1.2.0.05- material de Consumo	
304	01.00- a) Impressos e mat. expediente	1.000,00
	3.1.3.0.05 - <u>Serviços de Terceiros</u>	
308	05.00 - e) serviços Técnicos (Telefone)	2.800,00
	E- <u>Zeladoria</u>	
	3.0.0.0.05- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.05- Despesas de Custeio	
	3.1.2.0.05- <u>material de Consumo</u>	
342	05.00- B. material de consumo p/ Cantina	500,00
	<u>IV- Departamento da Fazenda</u>	
	D- <u>Seção de Contabilidade</u>	
	3.0.00.16- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.16- Despesas de Custeio	
	3.1.3.0.16- <u>Serviços de Terceiros</u>	
440	05.00- b) serviços Técnicos	2.000,00
	<u>V- Depto. de Educação e Cultura</u>	
	A- <u>Inspetoria Municipal de Ensino</u>	
	3.0.0.0.60- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.60- Despesas de Custeio	
	3.1.2.0.60- <u>material de Consumo.</u>	
503	01.00- a) Impressos e mat. de expediente	1.200,00
	B- <u>Ensino Primário</u>	
	3.0.0.0.61- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.61- Despesas de Custeio	
	3.1.2.0.61- <u>Material de Consumo</u>	
516	03.00 - c) Combustíveis e lubrificantes	1.000,00
520	27.00- g) Outros materiais de consumo	1.000,00
	<u>VI- Depto. de Saúde e Bem Estar Social</u>	
	B- <u>serv. de Assistência Social</u>	
	3.0.0.0.83- Despesas Correntes	
	3.1.0.0.83- Despesas de Custeio	
	3.1.3.0.83- <u>Serviços de Terceiros</u>	

616

11.00- a) serv. médicos, hospitalares, odontológicos e funerários 2.000,00

C. Encargos sociais

3.0.0.0.82- Despesas Correntes

3.2.0.0.82- Transferências Correntes

3.2.3.0.82- Transf. de Ass. Prev. Social

3.2.3.2.82- Pensionistas

624

03.00- e) Outras pensões 1.200,00

3.2.5.0.81- Contribuição de Previdência Social

627

a) Quota do munic. ao INPS 24.000,00

630

d) Quota do munic. ao INPS, referente débitos anteriores 5.390,00

VII - Depto de Viação e Obras Públicas

A. serv. de Engenharia, Plany. Fis. caligação.

3.0.0.0.90- Despesas Correntes

3.1.0.0.90- Despesas de Custeio

3.1.3.0.90- Serviços de Terceiros

708

11.00- a) serviços Topográficos, desenhos 4.500,00

C. Serviços Rodoviários Municipais

3.0.0.0.42- Despesas Correntes

3.1.0.0.42- Despesas de Custeio

3.1.1.0.42- Pessoal

3.1.1.1.42- Pessoal Civil

01.00- Vencimentos e vantagens fixas

726

01.02- a) salários cf. quadro anexo B 40.000,00

3.1.3.0.42- Serviços de Terceiros

731

06.00- a) Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis 2.000,00

D. Fab. de manilhas e artefatos de Cimento

3.0.0.0.52- Despesas Correntes

3.1.0.0.52- Despesas de Custeio

3.1.3.0.52. Serviços de Terceiros

746 03.00. b) Fornecimento de energia elétrica,
água e esgoto 810,00

VIII - Depto. de serviços municipaisI - Setor de garagem e Oficina mecânica

3.0.00.99. Despesas Correntes

3.1.00.99. Despesas de Custeio

3.1.3.0.99. Serviços de Terceiros.

856 03.00. b) Fornecimento de energia elétrica,
água e esgoto 1.600,00
Total 109.600,00

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo municipal autorizado a utilizar, aos termos do item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, os provenientes do excedente de arrecadação verificado no corrente exercício, até o montante de Crs, 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Mandaguape, aos 07 dias de novembro de 1974.

aa) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito municipal

Publicado no Órgão Oficial do município "O REGIONAL" Edição de 17/11/1974 SECRETARIA
--

Agenciar Figini
Secretário.

Photo: 07-11-74
Agenciar Figini
Secretaria